



DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Declaração de Rectificação n.º 11-G/2000:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 533-F/2000, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que aprova o Regulamento da Acção 3.3: Apoio à Produção de Plantas e Sementes, da Medida n.º 3 do Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 176 (2.º suplemento), de 1 de Agosto de 2000 5370-(7)

Declaração de Rectificação n.º 11-H/2000:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 533-C/2000, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que aprova o Regulamento de Aplicação da Medida n.º 2: Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas, do Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 176 (2.º suplemento), de 1 de Agosto de 2000 5370-(7)

Declaração de Rectificação n.º 11-I/2000:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 533-D/2000, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que aprova o Regulamento de Aplicação das Acções 3.1 e 3.2: Apoio à Silvicultura e Restabelecimento do Potencial da Produção Silvícola da Medida n.º 3 do Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 176 (2.º suplemento), de 1 de Agosto de 2000 5370-(7)

Declaração de Rectificação n.º 11-J/2000:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 533-B/2000, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que aprova o Regulamento de Aplicação da Medida n.º 1: Modernização, Reconversão e Diversificação das Explorações Agrícolas, do Programa Operacional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 176 (2.º suplemento), de 1 de Agosto de 2000 5370-(7)

Declaração de Rectificação n.º 11-L/2000:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 533-E/2000, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que aprova o Regulamento de Aplicação da Medida n.º 3.5: Exploração Florestal, Comercialização e Transformação de Material Lenhoso e Gema de Pinheiro do Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 176 (2.º suplemento), de 1 de Agosto de 2000 5370-(8)

Declaração de Rectificação n.º 11-M/2000:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 533-G/2000, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que aprova o Regu-

lamento de Aplicação da Medida 3.4: Colheita, Transformação e Comercialização de Cortiça, do Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 176 (2.º suplemento), de 1 de Agosto de 2000 5370-(8)

Declaração de Rectificação n.º 11-N/2000:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 706/2000, dos Ministérios da Defesa Nacional e das Finanças, que cria o Centro de Apoio Social de Lisboa do Instituto de Acção Social das Forças Armadas (IASFFA), publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 204, de 4 de Setembro de 2000 5370-(8)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação n.º 11-G/2000

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, a Portaria n.º 533-F/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 176 (2.º suplemento), de 1 de Agosto de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No Regulamento, no n.º 3 do artigo 14.º, onde se lê «instalação de viveiros,» deve ler-se «beneficiação de viveiros,».

No n.º 3 do artigo 18.º, onde se lê «entre 19 de Novembro de 1999 e a data de entrada em vigor deste Regulamento,» deve ler-se «após 19 de Novembro de 1999,».

No anexo II, na coluna respeitante ao investimento, onde se lê «Modernização de viveiros florestais» deve ler-se «Instalação e modernização de viveiros florestais».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Setembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 11-H/2000

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, a Portaria n.º 533-C/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 176 (2.º suplemento), de 1 de Agosto de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No Regulamento, na alínea *j*) do n.º 1 do artigo 6.º, onde se lê «normas mínimas comunitárias» deve ler-se «normas comunitárias».

Na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 7.º, onde se lê «C — Despesas não elegíveis [...] excluídos, do anexo II do presente Regulamento;» deve ler-se «C — Despesas não elegíveis [...] excluídos, previstos no artigo 3.º;».

No n.º 6 do artigo 7.º, onde se lê «O disposto nas alíneas *j*), *k*) e *l*) do n.º 1 relativamente à viabilidade económica e financeira» deve ler-se «Nas alíneas *d*), *j*), *k*) e *l*) do n.º 1, nesta última, apenas relativamente à viabilidade económica e financeira,».

Na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 8.º, onde se lê «calculado nos termos do n.º 1,» deve ler-se «calculado nos termos dos n.ºs 1 e 2,».

No n.º 3 do artigo 20.º, onde se lê «entre 19 de Novembro de 1999 e a entrada em vigor deste Regulamento,» deve ler-se «após 19 de Novembro de 1999».

No anexo I, na designação da CAE 158.6, onde se lê «Raiz de chicória,» deve ler-se «Indústria do café e do chá (só torrefacção da raiz de chicória).».

Na alínea *h*) do n.º 7 do anexo II, onde se lê «subprodutos (incluindo de ovos)» deve ler-se «subprodutos avícolas (incluindo ovos)».

No anexo IV, critério 4, onde se lê «Racionalização energética [...] redução de 10%;» deve ler-se «Racionalização energética [...] redução de, pelo menos, 10%;».

No título do anexo V, onde se lê «n.º 1 do artigo 10.º» deve ler-se «artigo 10.º».

No n.º 2 da parte II do anexo V, onde se lê «2% daquele valor,» deve ler-se «2% do valor das despesas elegíveis».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Setembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 11-I/2000

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, a Portaria n.º 533-D/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 176 (2.º suplemento), de 1 de Agosto de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No Regulamento, no ponto *ii*) da alínea *g*) do artigo 3.º, onde se lê «área mínima contínua de 10 ha;» deve ler-se «área mínima de 10 ha;».

No n.º 3 do artigo 4.º, onde se lê «da alínea *d*) do número anterior,» deve ler-se «da alínea *d*) do n.º 1,».

No n.º 5 do artigo 9.º, onde se lê «áreas agrupadas,» deve ler-se «áreas agrupadas, órgãos de administração de baldios, organismos da administração central e local e fundos imobiliários florestais.»

No n.º 1 do artigo 10.º, onde se lê «limite referido no número anterior,» deve ler-se «limite referido no n.º 5 do artigo anterior,».

No n.º 2 do artigo 19.º, onde se lê «auto de avaliação» deve ler-se «auto de fecho».

No n.º 3 do anexo II, onde se lê «Podem, ainda, ser» deve ler-se «Devem ser».

Na alínea *k*) do n.º 3 do anexo IV, onde se lê «ou com a mesma ou espécie» deve ler-se «ou com a mesma espécie».

Nas observações do anexo V, onde se lê «limpo de nós,» deve ler-se «limpo de nós nas árvores não enxertadas.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Setembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 11-J/2000

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, a Portaria n.º 533-B/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 176 (2.º suplemento), de 1 de Agosto de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No Regulamento, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º, onde se lê «salário mínimo nacional;» deve ler-se «salário mínimo nacional (SMN);».

Na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 5.º, onde se lê «normas mínimas comunitárias» deve ler-se «normas comunitárias».

No n.º 1 do artigo 23.º, onde se lê «neste Regulamento e sejam» deve ler-se «neste Regulamento, com excepção do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 5.º, e sejam».

No n.º 2 do artigo 24.º, onde se lê «entre 19 de Novembro de 1999 e a data de entrada em vigor deste Regulamento,» deve ler-se «após 19 de Novembro de 1999».

No n.º 10 do anexo I, onde se lê «2200/96;» deve ler-se «2200/96, com as seguintes excepções:».

Na alínea *a*) do n.º 10 do anexo I, onde se lê «reconhecidas e seus» deve ler-se «reconhecidas e pré-reconhecidas e seus».

No ponto *B*, n.º 1, do anexo II, onde se lê «Assim: Investimento em actividades prioritárias: 25% => indicador: '0'» deve ler-se «Assim:

Investimento em actividades prioritárias: 25% => indicador: '0', onde se lê «Investimento em actividades prioritárias: > 25% e <= 50% do investimento total =>

indicador: '1'» deve ler-se «Investimento em actividades prioritárias >25% e 50% do investimento total=> Indicador: '1'» e onde se lê «Valia da Actividade + Valia Social 3» deve ler-se «Valia da Actividade + Valia Social 3».

Na alínea b.1) do anexo III, onde se lê « $[VALcf - (UTA \times SMN)] / I \geq r$ se $UTA > 0$ » deve ler-se « $[VALcf - (UTA \times SMN)] / I \geq r$ se $UTA > 0$ ».

Na alínea b.2) do anexo III, onde se lê « $VALcf / I \geq r$ se $UTA \leq 0$ » deve ler-se « $VALcf / I \geq r$ se $UTA \leq 0$ ».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Setembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 11-L/2000

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, a Portaria n.º 533-E/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 176 (2.º suplemento), de 1 de Agosto de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No texto, onde se lê «Medida n.º 3.5:» deve ler-se «Acção n.º 3.5:».

No Regulamento, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º, onde se lê «normas mínimas ambientais,» deve ler-se «normas ambientais comunitárias,».

No n.º 2 do artigo 9.º, onde se lê «250 000 euros de despesas elegíveis por beneficiário.» deve ler-se «250 000 euros por beneficiário.»

No n.º 3 do artigo 19.º, onde se lê «entre 19 de Novembro de 1999 e entrada em vigor do presente Regulamento,» deve ler-se «após 19 de Novembro de 1999,».

Na alínea b) do n.º 2 do anexo I, onde se lê «até 2% daquele valor,» deve ler-se «até 2% do valor das despesas elegíveis,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Setembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 11-M/2000

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, a Portaria n.º 533-G/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 176 (2.º suplemento), de 1 de Agosto de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No texto da Portaria, onde se lê «Medida n.º 3.4: Colheita, Transformação e Comercialização de Cortiça, do Programa» deve ler-se «Acção n.º 3.4: Colheita, Transformação e Comercialização de Cortiça, da Medida n.º 3 do Programa».

No Regulamento, na alínea i) do n.º 1 do artigo 7, onde se lê «normas mínimas comunitárias» deve ler-se «normas comunitárias».

No n.º 3 do artigo 21.º, onde se lê «entre 19 de Novembro de 1999 e a entrada em vigor deste Regulamento,» deve ler-se «após 19 de Novembro de 1999,».

Na alínea b) do n.º 2 do anexo I, onde se lê «até 2% daquele valor,» deve ler-se «até 2% do valor das despesas elegíveis,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Setembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 11-N/2000

Segundo comunicação do Ministério da Defesa Nacional, a Portaria n.º 706/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 204, de 4 de Setembro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê «[...] conjunto de edifícios da Rua de São José, 12 a 42, em Lisboa.» deve ler-se «[...] conjunto de edifícios da Rua de São José, 24 a 42, em Lisboa.»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Setembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

60\$00 — € 0,30



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telefs. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29